

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO CEARÁ**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB Nº 03/2019**

**EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

**PROCESSO Nº 21204.000164/2018-58**

**TIPO: MENOR PREÇO**

A **Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB**, mediante o Pregoeiro designado pelo Ato de Superintendência n.º 701, de 26/09/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço**, no regime de execução indireta por empreitada por preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, disponível no endereço eletrônico <https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao>, bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis ao certame, inclusive Lei nº 123, de 2006, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 07 de novembro de 2019**

**HORÁRIO: 09 h (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 135115**

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de prestação de serviços de pintura para as fachadas do prédio da Superintendência Regional do Ceará, localizado na Rua Antônio Pompeu, Nº 555, Fortaleza-CE, conforme especificações, quantidades, exigências e condições, estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço – CATSER do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

**2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

2.1. Poderão **participar** deste Pregão Eletrônico os interessados:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- b) que estiverem previamente **credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SicaF, bem como perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SGE)**, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); e
- c) **que se enquadrarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas (art. 6.º do Decreto n.º 8.538/2015) ou microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que façam jus ao tratamento diferenciado previsto na legislação (Lei Complementar n.º 123/2006), desde que declararem esta condição no momento do registro da proposta no site do Compras Governamentais.**

2.2. O **Credenciamento** é o nível básico do registro cadastral no **SICAF**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2.1. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

- 2.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.
- 2.2.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 2.3. Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, **os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE**, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 2.4. **Como condição para participação no Pregão Eletrônico**, a licitante credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- a.1) **no caso do presente pregão eletrônico, cuja realização é exclusiva para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas (art. 6.º do Decreto n.º 8.538/2015) ou para o microempreendedor individual - MEI, a assinalação “não” no campo mencionado na alínea “a” impedirá a participação do interessado na licitação em apreço.**
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente;
- f) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- g) que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 2.5. **Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:**
- a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;
- b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;
- c) a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

- h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- l) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- m) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios na condição de licitante;
- n) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- o) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;
- p) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

### 3. **DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E SUA VERSÃO ESCRITA**

- 3.1. O licitante deverá registrar sua **proposta de preços eletrônica**, exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
  - 3.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 3.2. O licitante deverá informar em sua **proposta de preços eletrônica**, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, o valor unitário e total dos itens, bem como a especificação clara e completa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Projeto Básico.
  - 3.2.1. O licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.
  - 3.2.2. O licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.
  - 3.2.3. Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site Compras Governamentais, o licitante deverá realizar as declarações previstas no item 2.4 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.
  - 3.2.4. Quando couber, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, se o serviço ofertado se enquadra em algum critério de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Projeto Básico.
  - 3.2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.3. As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
  - 3.3.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - 3.3.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
  - 3.3.3. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 3.4. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 19.4 deste Edital.

- 3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.7. O encaminhamento eletrônico da **versão escrita da Proposta de Preços** do licitante vencedor, para a apresentação **conforme subitem 8.1 deste Edital**, deverá conter, em especial, as seguintes informações:
- as especificações do serviço**, conforme apresentado no Projeto Básico;
  - o preço unitário e global do item**, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);
  - o prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
  - a declaração expressa** de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
  - a declaração expressa** de que se responsabiliza pela prestação dos serviços no prazo estabelecido no Projeto Básico;
  - os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.**

3.7.1. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

- 3.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

#### 4. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3. O Pregoeiro, anteriormente ao início da fase de lances, verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas principais, exigidas no Termo de Referência.

4.3.1. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.4. **Somente os licitantes com propostas preliminarmente classificadas participarão da fase de lances.**

4.5. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo "Descrição Detalhada do Objeto".

4.5.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

#### 5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

- 5.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.
- 5.4. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.
  - 5.4.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.
- 5.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 5.8. O encerramento do item para lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 5.9. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de recepção lances.
- 5.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

## 6. DA NEGOCIAÇÃO

- 6.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 7. DA DESCONEXÃO

- 7.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**
- 7.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro, aos participantes, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## 8. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. **O licitante** classificado provisoriamente em primeiro lugar **deverá encaminhar eletronicamente a versão escrita de sua Proposta de Preços** adequada ao último lance e à negociação realizada, na forma do item 3.7 deste Edital, em **até 24 (vinte quatro) horas após a solicitação do Pregoeiro, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais.**
  - 8.1.1. **Em conjunto com a versão escrita da Proposta de Preços**, a licitante detentora da melhor oferta **também deverá encaminhar eletronicamente os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o título 9 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 8.1**, qual seja, via sistema, por meio do campo “Anexo de Proposta” e **em até 24 (vinte quatro) horas da convocação do anexo.**
  - 8.1.2. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema Compras Governamentais deverão ser encaminhados fisicamente à Conab, na forma estabelecida no item 9.1.1 deste Edital.
  - 8.1.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 8.2. **Encaminhada a proposta**, o pregoeiro, **pelo critério de menor preço global do item**, a examinará, em conjunto com a área demandante, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado

constante no Projeto Básico, a sua exequibilidade e ao seu cumprimento às especificações técnicas do objeto.

- 8.2.1. Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no Título 9 deste Edital, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.2.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.
- 8.2.3. **Será considerado aceita a proposta de preços do licitante que oferecer o menor preço conforme disposto no caput do item 8.2 e que atender as exigências editalícias.**
- 8.2.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 8.2.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
  - 8.2.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
  - 8.2.5.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 8.2.5.3. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.
- 8.2.6. Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao edital.
- 8.2.7. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.2.8. No caso de haver empate entre propostas comerciais que atendam integralmente as condições/exigências editalícias será procedido sorteio, observado o disposto no art. 45, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93.

## 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. **Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação**, o licitante detentor da melhor proposta ou lance, na forma do item 8.1, encaminhará, via sistema, a documentação de habilitação à Conab, **em conjunto com sua Proposta de Preços, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas após a solicitação do Pregoeiro.**

- 9.1.1. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema Compras Governamentais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, deverão ser encaminhados no **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro**, ao Pregoeiro, em envelope fechado, na Rua Antônio Pompeu, 555, José Bonifácio, Fortaleza – CE, CEP: 60040-005, com, no mínimo, os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO /**

**NOME DO PREGOEIRO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019**

**ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

- 9.2. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no item 9.4.

9.3. **A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 9.4.1, 9.4.2 e 9.4.3 “b”, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.**

9.4. **Para a habilitação**, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes **documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior:**

9.4.1. **Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) no caso de:

- a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.2) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);
- a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- a.6) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- a.7) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- a.8) participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.2. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei; e
- e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

9.4.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da

regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.4.2.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

#### 9.4.3. **Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:**

a) **certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;**

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "on line" no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

#### 9.4.4. **Relativo à Qualificação Técnica**, apresentar:

a) um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada, comprovando que a empresa tenha prestado serviços de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto deste Projeto Básico.

a.1) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

a.2) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

Conab/Sureg-CE	
<b>Processo: 21204.000164/2018-58</b>	
Folha	Rubrica

- a.3) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- a.4) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- a.5) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- a.6) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- b) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome do LICITANTE, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços constantes do objeto de contratação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede do LICITANTE;
- b.1) No caso do LICITANTE ter a sua sede fora da jurisdição do Ceará, o mesmo deverá providenciar registro no CREA-CE, na hipótese de sagrar-se vencedor da licitação;
- c) As certidões de registro no CREA, emitidas via internet, somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (internet);
- d) Prova de que a empresa LICITANTE possui (ou em seu quadro permanente, ou por contrato de prestação de serviço, ou por declaração de contratação futura, em caso de vencer a licitação), na data de entrega da documentação de habilitação, profissional(ais) de nível superior, legalmente habilitado(s) detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA, que comprove(m) responsabilidade técnica pela execução de serviço de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto deste Projeto Básico;
- e) Comprovação da condição de integrante do quadro da empresa LICITANTE de um Engenheiro Civil, pertencente ao quadro permanente da empresa na data prevista para a entrega da proposta;
- e.1) A prova da condição de integrante do quadro da empresa LICITANTE será feita:
- No caso de sócio, por meio de contrato social e sua última alteração;
  - No caso de empregado permanente, através de cópia das anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer outro documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
  - No caso de profissional contratado nos termos da legislação comum, mediante apresentação da cópia do contrato (Acórdão TCU nº597/2007);
  - No caso de responsável técnico, pela certidão de registro;
  - No caso de contratações futuras, pela declaração de contratação futura do(s) profissional(ais) para prestação do serviço, firmada entre as partes.
- f) Declaração assinada pelo licitante de que realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Conab; ou
- f.1) Declaração emitida pelo licitante optante por não realizar a vistoria de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Conab.

**9.4.5. Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais:**

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;
- c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, se for o caso;

- d) declaração de elaboração independente de proposta;
- e) declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- f) declaração de que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.5. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), **o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará** o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:**
- a) **SICAF**, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores da Conab;
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 9.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.5.2. **Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.**
- 9.6. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.
- 9.7. **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, considerando-se, para tanto, o disposto nos itens editalícios 19.3 e 19.4.**
- 9.8. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 9.9. **Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço e que atender as exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.**
10. **DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 10.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 10.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, **objetivamente**, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, delineando o fato e o direito que a licitante deseja ver revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 10.1.2. O Pregoeiro examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 10.1.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.1.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.1.5. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

- 10.1.6. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 10.1.7. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.1.8. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.
- 10.1.9. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 10.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 10.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 10.5. O objeto deste Pregão será **adjudicado** pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.
- 10.6. A **homologação** deste Pregão caberá a autoridade competente que autorizou a deflagração do processo licitatório, na forma do art. 322 RLC.
- 10.7. O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor.

## 11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato celebrado entre a CONAB e o licitante vencedor, que observará os termos do RLC e das demais normas pertinentes.
- 11.2. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de Contrato.
- 11.3. Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, **as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.**
- 11.4. Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocado outro licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 11.6. O Contrato terá vigência de 09 meses, contados da data limite para início da execução do serviço.
- 11.7. A forma de prestação e de recebimento dos serviços objetos deste certame, bem como a garantia contratual, o prazo e o local de sua execução encontram-se previstos no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.
- 11.8. O reajuste dos preços dos serviços contratados e a subcontratação também deverão observar o disposto no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da contratante serão realizadas na forma apresentada no Projeto Básico e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. As obrigações da CONTRATANTE encontram-se previstas no Projeto Básico e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.
- 13.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratante nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

#### 14. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Projeto Básico e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

14.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

#### 15. **DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento pelos serviços descritos neste Edital e seus anexos será processado na forma estabelecida no Projeto Básico, disposto no Anexo I deste Edital.

#### 16. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

16.2. Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

#### 17. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019 e correrão por meio do PTRES Nº: 086352 – Natureza de Despesa: 339039 - Fonte: 0250022135.

#### 18. **DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

18.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico ana.camara@conab.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

18.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico ana.camara@conab.gov.br.

18.4. As respostas prestadas pelo Pregoeiro às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados.

18.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

#### 19. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

19.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

- 19.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.
- 19.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 19.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.
- 19.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.
- 19.9. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 19.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 19.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no inciso I, do artigo 245 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.
- 19.12. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.conab.gov.br](http://www.conab.gov.br). O Edital, ainda, poderá ser fornecido pela **Conab** a qualquer interessado, por meio do Pregoeiro, situada na Rua Antônio Pompeu, 555 – Bairro: José Bonifácio, Fortaleza/CE, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 10,00 (dez reais)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, a ser emitida através do site [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br) (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), **Unidade Gestora-UG: 135115 – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.**
- 19.13. Integram este Edital os seguintes Anexos:
- Anexo I** - Projeto Básico e seus anexos; e
  - Anexo II** - Minuta de Contrato.
20. **DO FORO**
- 20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Fortaleza/CE, Seção Judiciária do Ceará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

**Fortaleza-CE, 30 de setembro de 2019.**

**PEDRO VÉRAS DE ALMEIDA FILHO**  
**ENCARREGADO – SETAD**

## **ANEXO I DO EDITAL**

### **PROJETO BÁSICO**

#### **1. OBJETO**

1.1. O presente Projeto Básico tem como objetivo a contratação de empresa especializada na execução do serviço de pintura para as fachadas do prédio da Superintendência Regional do Ceará, localizado na Rua Antônio Pompeu, Nº 555, Fortaleza-CE.

#### **2. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA**

2.1. O revestimento externo (pintura) do prédio da Superintendência Regional do Ceará encontra-se bastante deteriorado, apresentando destacamentos, manchas de infiltração e pichações. Além das patologias mencionadas, não há registros da última intervenção nesse sentido, desse modo, a nova pintura visa ao restabelecimento da boa apresentação da Companhia frente aos servidores e à sociedade.

#### **3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO**

3.1. O objeto a ser licitado enquadra-se como serviço comum de engenharia, conforme Art. 2º, § 1º do Dec. 5.450/2005;

3.2. Adotar-se-á o regime de contratação indireta por meio de empreitada por preço global;

3.3. Empreitada por preço global:

Caracteriza-se pela execução da obra por preço certo e total. Na medida em que forem sendo executadas as etapas definidas no cronograma físico, efetivam-se os pagamentos estipulados pelo cronograma financeiro. Ao final de cada etapa e mediante atestação de seu respectivo cumprimento, haverá a contraprestação financeira. Logo, não é verdadeira a síntese de que, nesse regime de execução, são irrelevantes os valores orçados para cada etapa, importando apenas o valor global final; isto porque a cada etapa deve corresponder valor condizente com seu respectivo custo, tal como previsto nas planilhas que integram o Projeto Básico;

3.4. Poderá ser utilizada a modalidade licitatória pregão eletrônico ou valer-se da dispensa licitatória, conforme Art. 416, inciso I do RLC. A decisão cabe à autoridade competente.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

4.1. A obra será dividida em três etapas: serviços preliminares, execução e limpeza final;

4.2. Integram os serviços preliminares:

4.2.1. Placa da obra:

a) A CONTRATADA deverá confeccionar placa de zinco, conforme modelo fornecido pela Conab, e fixar em barrote de madeira serrado e alinhado, 3"x3", em local determinado pela fiscalização.

4.2.2. Almoxarifado:

a) A CONTRATADA deverá confeccionar as instalações provisórias em local definido em comum acordo com a fiscalização, de forma a permitir fácil acesso à carga e descarga de material e que não cause transtorno às áreas em funcionamento no entorno;

b) A instalação provisória mencionada será destinada a depósito de materiais e equipamentos;

c) Poder-se-á utilizar contêineres para esse fim, desde que, seja mais viável economicamente.

4.2.3. Locação de andaimes:

a) Devido à altura do prédio, será necessária a utilização de andaimes para execução completa da pintura. Para isso, foi inserida na planilha a locação de andaime metálico tubular de encaixe, tipo Torre.

4.3. Integram os serviços da fase de execução:

4.3.1. Lixamento das Paredes e Marquises:

a) A fim de preparar a superfície das paredes para a nova pintura, deve-se lixar previamente o revestimento existente, removendo todas as imperfeições, inclusive com o serviço de reboco e nivelamento da parede para aplicação da pintura

4.3.2. Aplicação do selador acrílico:

a) Ainda como parte dos procedimentos de preparação das paredes, o selador acrílico tem como objetivo regularizar a superfície da parede, impedindo futuras manchas no acabamento e evitando alto consumo de tinta. Deve ser aplicada uma demão de selador.

4.3.3. Aplicação de tinta acrílica premium:

a) Após a preparação das superfícies, deverão ser aplicadas manualmente duas demãos de tinta acrílica premium nas paredes externas (cor verde) e nas marquises (cor branca).

4.4. Integram os serviços de limpeza da obra:

4.4.1. Limpeza final:

- a) A obra será, após a sua conclusão, completamente limpa, de modo a permitir o seu uso imediato;
- b) Antes da entrega, deverá ser procedida uma vistoria completa, a fim de se verificar o seu estado final;
- c) A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano ocorrido nos acabamentos dos ambientes decorrentes dos seus trabalhos ou do seu pessoal, fazendo as suas custas toda a recuperação necessária;
- d) As instalações provisórias, assim como qualquer material, equipamento ou ferramenta, deverão ser retirados da obra.

## 5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A obra deverá ser executada no prazo máximo de 03 (três) meses, respeitando-se o cronograma físico-financeiro;

5.2. O prazo para início da obra será de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

## 6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O contrato deverá ter vigência de 09 (nove) meses, contados da data limite para início da execução da obra.

## 7. DA VISTORIA

7.1. O licitante PODERÁ realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, acompanhado por servidor designado para esse fim;

7.2. As visitas poderão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (85) 3252-1722;

7.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado;

7.4. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto;

7.5. É altamente recomendado que a vistoria seja realizada para que o licitante tenha total conhecimento das obrigações e responsabilidades que poderá assumir, e para que possa participar do processo licitatório com valores compatíveis e com a realidade da obra.

## 8. CRITÉRIOS DE SIMILARIDADE

8.1. Todas as marcas e fabricantes citados poderão ser substituídos por equivalentes, desde que sejam comprovados por laudos técnicos e aprovação prévia da fiscalização;

8.2. Entende-se por materiais, produtos e/ou processos equivalentes aqueles com certificação ISO-9000 ou INMETRO e cujos testes específicos, realizados em laboratórios idôneos e especializados, tenham apresentado resultados equivalentes quanto aos diversos aspectos de desempenho, durabilidade, dimensões, resistências diversas e confiabilidade.

## 9. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

9.1. A CONTRATADA deve apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra, emitida pelo CREA da região onde será executado o objeto, em até 15 dias após a assinatura do contrato;

9.2. Os custos para as emissões das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

9.3. A CONTRATADA deve apresentar a baixa da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) em até 15 dias após a finalização da obra ou serviço;

## 10. HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

10.1. Qualificação técnico-operacional:

10.1.1. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome do LICITANTE, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação,

comprovando habilitação para o desempenho dos serviços constantes do objeto de contratação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede do LICITANTE;

10.1.2. No caso do LICITANTE ter a sua sede fora da jurisdição do Ceará, o mesmo deverá providenciar registro no CREA-CE, na hipótese de sagrar-se vencedor da licitação;

10.1.3. As certidões de registro no CREA, emitidas via internet, somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (internet);

10.1.4. Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada, comprovando que a empresa tenha prestado serviços de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto deste Projeto Básico.

10.2. Qualificação técnico-profissional:

10.2.1. Prova de que a empresa LICITANTE possui (ou em seu quadro permanente, ou por contrato de prestação de serviço, ou por declaração de contratação futura, em caso de vencer a licitação), na data de entrega da documentação de habilitação, profissional(ais) de nível superior, legalmente habilitado(s) detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA, que comprove(m) responsabilidade técnica pela execução de serviço de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto deste Projeto Básico;

10.2.2. Comprovação da condição de integrante do quadro da empresa LICITANTE de um Engenheiro Civil, pertencente ao quadro permanente da empresa na data prevista para a entrega da proposta;

10.2.3. A prova da condição de integrante do quadro da empresa LICITANTE será feita:

- a) No caso de sócio, por meio de contrato social e sua última alteração;
- b) No caso de empregado permanente, através de cópia das anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer outro documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- c) No caso de profissional contratado nos termos da legislação comum, mediante apresentação da cópia do contrato (Acórdão TCU nº597/2007);
- d) No caso de responsável técnico, pela certidão de registro;
- e) No caso de contratações futuras, pela declaração de contratação futura do(s) profissional(ais) para prestação do serviço, firmada entre as partes.

## 11. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. A contratada deve, sempre que necessário, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:

- 11.1.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;
- 11.1.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 11.1.3. Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- 11.1.4. Utilização racional de água e energia;
- 11.1.5. Utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental;
- 11.1.6. Fornecimento de produtos cujas embalagens sejam preferencialmente fabricadas com materiais que possam ser reciclados;
- 11.1.7. Adoção dos princípios e instrumentos introduzidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305/10, e seu regulamento; Decreto nº 7.404/10, na qual se destacam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa e Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, estabelecido pela Resolução CONAMA Nº 307, de 5 de julho de 2002.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO DOS RESULTADOS E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos serviços, cronograma simplificado dos serviços, definindo claramente a data da entrega do objeto licitado;

12.2. A fiscalização será exercida, em caráter permanente, por intermédio de pessoal especializado da CONAB;

12.3. A Fiscalização terá plena autoridade para suspender os serviços, total ou parcialmente, sempre que o julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da Fiscalização.

Conab/Sureg-CE	
<b>Processo: 21204.000164/2018-58</b>	
Folha	Rubrica

- 12.4. A CONTRATANTE e/ou seus prepostos terão livre acesso a toda e qualquer instalação e/ou aos funcionários da CONTRATADA que estejam ligados ao objeto licitado, incluindo setor de engenharia, almoxarifado etc.;
- 12.5. A CONTRATADA deve se empenhar ao máximo para atender às solicitações da fiscalização o mais breve possível;
- 12.6. Caberá exclusivamente à CONTRATADA refazer os serviços não aprovados pela Fiscalização;
- 12.7. Todas as instruções, reclamações e quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a CONTRATADA far-se-á sempre por escrito, através do Livro de Obras, assinada por seus representantes credenciados nas devidas oportunidades, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;
- 12.8. Todas as solicitações feitas pela Fiscalização ao(s) Engenheiro(s) condutor(es) dos serviços serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à CONTRATADA, por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) Engenheiro(s), ou ainda, omissão do(s) mesmo(s), serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA;
- 12.9. Os materiais ou equipamentos fornecidos, como também, os serviços executados pela CONTRATADA que não atenderem às especificações ou condições avençadas serão recusados pelo CONTRATANTE e deverão ser substituídos ou refeitos no prazo de até 15 (quinze) dias, com nova notificação ao CONTRATANTE quando do término;
- 12.10. A presença da Fiscalização, durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, se houver;
- 12.11. A CONTRATADA será obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de obras todo e qualquer elemento julgado pela Fiscalização como conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento dos serviços;
- 12.12. Os serviços e os materiais fornecidos serão objetos de medição para efeito de pagamento, observando os preços estabelecidos na planilha orçamentária da proposta vencedora e os respectivos quantitativos verdadeiramente executados ou fornecidos no período considerado da medição mensal;
- 12.13. A medição seguirá, para todos os efeitos, o cronograma físico-financeiro da proposta vencedora;
- 12.14. Não havendo ressalvas ou restrições, os serviços que integram a planilha orçamentária serão gradualmente aceitos e efetivamente pagos;
- 12.15. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser solicitadas ao agente público competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### **13. RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 13.1. Concluídos os serviços, que englobam todos as adequações civis, a CONTRATADA notificará o CONTRATANTE por meio de ofício e enviará um Manual de Uso, Operação e Manutenção dos serviços realizados, conforme normas brasileiras vigentes;
- 13.2. Recebida a notificação da conclusão do serviço e o Manual supracitado, o CONTRATANTE realizará vistoria para verificar o cumprimento dos serviços de acordo com os elementos constantes no edital e seus anexos;
- 13.3. Caso, após a vistoria e leitura do Manual, seja constatada a inadequação ou não do objeto, o CONTRATANTE lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado;
- 13.4. O CONTRATANTE, verificando adequado cumprimento de todas as condições do contrato, promoverá o recebimento provisório dos serviços, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, o qual será assinado pelas partes;
- 13.5. O prazo para recebimento provisório do objeto será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da comunicação escrita da CONTRATADA, mediante as vistorias e correspondente Termo de Recebimento Provisório;
- 13.6. Após o recebimento provisório, o CONTRATANTE verificará o cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições do contrato e técnicas, além do cumprimento de todas as exigências referentes à incompatibilidade dos serviços, bem como qualquer alteração que se fizer necessária e seja pertinente ao objeto da presente contratação;
- 13.7. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições do contrato, o CONTRATANTE receberá definitivamente o objeto, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Definitivo, o qual será assinado pelas partes;
- 13.8. O prazo para recebimento definitivo do objeto será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento provisório;

13.9. O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, em conformidade com o art. 618 do Código Civil e NBR 15.575 da ABNT;

13.10. Após a conclusão dos serviços, os locais deverão ser completamente limpos.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONAB**

14.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da CONAB a fim de que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Projeto Básico;

14.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

14.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

14.4. Nomear um servidor ou comissão para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, o(a) qual deverá fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas;

14.5. Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

14.6. Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado previamente submetido à CONAB e aprovado pela Administração, desde que comprovadas as necessidades deles.

14.7. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto, após o cumprimento das formalidades legais;

14.8. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação;

14.9. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;

14.10. Aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento;

14.11. Impedir que terceiros realizem o objeto deste Projeto Básico.

#### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. Iniciar os serviços somente após a assinatura do contrato;

15.2. Submeter à aprovação prévia da CONAB todas as substituições de materiais e equipamentos de referência existentes na especificação que tenham sido descontinuados, por outros materiais e equipamentos equivalentes, de mesma função e desempenho técnico, podendo a Companhia determinar a troca de material ou equipamento instalado, porém não aprovado previamente;

15.3. Realizar o objeto deste Projeto Básico em consonância com o cronograma físico-financeiro;

15.4. É vedado à CONTRATADA que seus empregados solicitem serviços, materiais ou equipamentos às empresas terceirizadas que prestam serviços à CONAB;

15.5. Proteger adequadamente todos os bens da CONAB que estiverem no local de execução do serviço, a fim de que não sejam deteriorados em função do desenvolvimento dos trabalhos;

15.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONAB ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

15.7. A CONTRATADA deverá seguir normas oficiais vigentes, bem como as práticas usuais consagradas para a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia;

15.8. Na utilização de equipamentos e materiais, a CONTRATADA deverá obedecer sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrentes de sua má aplicação;

15.9. Deverá fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas e equipamentos necessários e apropriados à execução do objeto, ficando responsável por sua guarda e transporte;

15.10. A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e/ou subcontratadas, quando for o caso, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

15.11. A CONTRATADA não poderá prevalecer-se de qualquer erro ou omissão para eximir-se de suas responsabilidades, obrigando-se a satisfazer a todos os requisitos constantes nas especificações;

15.12. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

- 15.13. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Companhia Nacional de Abastecimento;
- 15.14. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONAB, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 15.15. Manter os empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONAB, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONAB;
- 15.16. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do objeto, incluindo a solidez e segurança da construção;
- 15.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação;
- 15.18. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- 15.19. Instalar placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;
- 15.20. Remover a metralha e todos os materiais que sobraem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;
- 15.21. Prestar a garantia em relação aos materiais e serviços;
- 15.22. Submeter a relação nominal de seu pessoal técnico à aprovação da Fiscalização;
- 15.23. Permitir aos técnicos da Fiscalização o acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais;
- 15.24. Comunicar à Companhia, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 15.25. Responsabilizar-se pelas despesas da rejeição/substituição de equipamentos, materiais e serviços, quando da solicitação pela Fiscalização;
- 15.26. Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas, inclusive os mal executados;
- 15.27. Providenciar, a suas expensas, atestado de equivalência de desempenho dos materiais emitido por instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similares;
- 15.28. Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentado-a à Fiscalização;
- 15.29. Submeter o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha(m) substituir o originalmente indicado à aprovação da Fiscalização;
- 15.30. Submeter as amostras de todos os materiais ao crivo da Fiscalização antes de sua aplicação;
- 15.31. Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 15.32. Remanejar quaisquer redes ou empecilhos porventura existentes no local da obra;
- 15.33. Manter-se em compatibilidade, durante toda a execução da obra, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 15.34. A CONTRATADA providenciará e manterá diário de obras (livro de capa resistente) com páginas numeradas em sequência e rubricadas pela Fiscalização, no qual serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execuções formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro;
- 15.35. O diário de obras deverá ser reproduzido em 03 (três) vias e caberá ao responsável técnico da licitante vencedora o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do diário à Fiscalização, a qual anotarás as ocorrências e determinará o que for preciso à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 15.36. Ao final da obra, 02 (duas) vias ficarão sob posse da CONAB;
- 15.37. Na existência de serviços não descritos, mas necessários, a CONTRATADA somente poderá executá-los após a aprovação da autoridade CONTRATANTE;
- 15.38. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados no Projeto Básico, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordâncias e concordâncias da CONAB;
- 15.39. Considerar que ação da fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de responsabilidades contratuais;
- 15.40. Acatar todas as orientações da CONAB, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

## 16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por intermédio de ordem bancária, e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONAB.

16.2. O pagamento, em favor da CONTRATADA, ocorrerá em parcelas, de acordo com o avanço físico de cada etapa do cronograma físico-financeiro, e somente após a conclusão de cada etapa, no valor correspondente ao somatório dos diversos itens efetivamente concluídos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente;

16.3. A CONTRATADA deverá apresentar, junto com a nota fiscal, as aferições efetuadas, por meio de um boletim de medição com a discriminação dos itens a serem pagos e os respectivos percentuais de execução físico-financeira, além de um breve relatório técnico e laudo;

16.4. O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento da documentação fiscal hábil de cobrança, entregue pela CONTRATADA, que será devidamente atestada pela Fiscalização da CONTRATANTE, quando verificará o regular cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA;

16.5. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal sem rasuras e com o prazo de validade vigente, em que conste como beneficiário/cliente a CONAB;

16.6. Deverão constar na nota fiscal as seguintes informações:

16.6.1. Endereço, CNPJ, número da nota de empenho, valor dos serviços prestados, número do banco, da agência e da conta-corrente da empresa e a descrição clara dos serviços prestados e materiais e fornecidos;

16.6.2. A alíquota do imposto sobre serviços (ISS) incidente sobre o valor da nota fiscal e seu fundamento legal;

16.6.3. A alíquota correspondente, bem como o código da receita, para fins de retenção tributária relativa aos tributos federais (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP), conforme Anexo I da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

16.7. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou empresa de pequeno porte que realize cessão ou locação de mão de obra, de acordo com o inciso XII, art. 17, da Lei Complementar nº 123/2006;

16.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = [(TX/100)/365]$$

**EM = I x N x VP**, onde:

I= Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela em atraso.

16.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

16.10. Ao CONTRATANTE, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, a execução do objeto não estiver em conformidade com as especificações estipuladas;

16.11. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição de pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

16.11.1. A prorrogação do prazo de pagamento não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, nem das obrigações sociais e trabalhistas;

16.12. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida na habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado;

16.12.1. A CONTRATADA deverá encaminhar, com a nota fiscal, os comprovantes de regularidade fiscal, quando a comprovação não puder ser feita por consulta ao SICAF, independentemente de solicitação da CONTRATANTE;

16.12.2. A CONTRATADA deverá encaminhar, com a nota fiscal, para comprovação da qualificação econômico-financeira, quando esta não puder ser feita por meio de consulta ao SICAF:

a) O comprovante de entrega do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social na unidade cadastradora do SICAF e cópia do Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social registrado na junta comercial, ou;

b) O Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social registrado na junta comercial, ou;

c) O comprovante de entrega do Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social para registro na junta comercial.

16.13. Quando a comprovação da qualificação econômico-financeira for feita por meio de Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social registrado na junta comercial, ou, comprovante de entrega do Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social para registro na junta comercial, a CONTRATADA terá 30 dias para comprovar a regularização perante o SICAF;

16.14. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa;

16.14.1. Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a CONTRATANTE.

## 17. DO REAJUSTE

17.1. O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, mediante solicitação da CONTRATADA, pela variação do Índice Nacional de Custos da Construção – INCC / FGV, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, observada a periodicidade mínima de 01 (um) ano, contada da data da apresentação da proposta;

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

17.3. No cálculo do primeiro reajuste será utilizado como índice inicial o do mês anterior ao da apresentação da proposta. O índice final será o do mês anterior ao pedido de reajuste;

17.4. Nos reajustes subsequentes, o índice inicial será o do mês anterior ao do início dos efeitos financeiros do último reajuste e o índice final será o do mês anterior ao pedido de reajuste;

17.5. Nas solicitações de reajuste, os efeitos financeiros ocorrerão a partir da data da solicitação da CONTRATADA;

17.6. Os efeitos financeiros referentes ao período transcorrido entre a data em que se completou a anualidade e a data da efetiva solicitação de reajuste, serão objeto de preclusão;

17.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

17.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as PARTES elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

## 18. PRAZO DE GARANTIA DA OBRA OU DO SERVIÇO DE ENGENHARIA

18.1. A CONTRATADA deverá garantir, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, todos os serviços executados, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme disposto na Tabela D da NBR 15.575/2013 da ABNT;

18.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONAB em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial. Caso não atenda, ficará sujeita a penalidades.

## 19. GARANTIA CONTRATUAL

19.1. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, mediante a opção de alguma das seguintes modalidades:

19.1.1. Caução em dinheiro ou títulos de dívidas públicas;

a) A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da CONAB;

19.1.2. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”, ou fiança bancária, onde ambas devem contemplar, sem exceção, os eventos do item 19.2;

19.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos diretos causados à CONAB ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) Multas contratuais aplicadas pela CONAB à CONTRATADA;

d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber;

19.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria;

19.4. A CONTRATADA deverá entregar o comprovante de prestação de garantia à CONAB em até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato. A critério do CONTRATANTE, este prazo poderá ser prorrogado por igual período;

19.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 569 do RLC;

19.6. Com base no item 19.2, a CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

19.7. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato;

19.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de notificação;

19.9. No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

19.10. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

19.11. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a CONAB poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:

- a) Do pagamento das respectivas verbas rescisórias; ou
- b) Da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços;

19.12. Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONAB, mediante Termo Circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; ou
- b) Com a sua total utilização por parte da CONAB dentro do prazo de validade previsto no item 19.7;
- c) Com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no item 19.7.

## 20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Capítulo IX do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB – RLC, disponível no site “www.conab.gov.br”, vigente a partir de 12/12/17, a CONAB poderá, garantida a prévia defesa da firma contratada, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONAB aplicar as sanções, dentre as quais:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória, compensatória e rescisória;
- c) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONAB, por até 02 (dois) anos;

21.2. As sanções descritas nas letras "a" e "c" poderão ser aplicadas em conjunto com as multas descritas na letra "b";

21.3. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à CONAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

21.4. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) Recusa injustificada da contratada em assinar o instrumento de contrato ou equivalente no prazo estabelecido: 5% (cinco por cento) do valor homologado para a licitação em questão;
- b) Atraso na execução do serviço, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor material, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- c) Inexecução parcial, 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada ou sobre o saldo remanescente do Contrato quando não for possível calcular a parcela não executada;
- d) Inexecução total e rescisão contratual unilateral, 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- e) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 5% (cinco por cento) do valor estimado dos serviços para cada evento;

21.5. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONAB em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à CONAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

21.6. A sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONAB poderá também ser aplicada, dentre outros casos, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos Contratos celebrados:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONAB em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Tenham frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

21.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;

21.8. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, nos prazos e condições descritas no Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.

## 22. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

22.1. A proposta de preços deverá ser elaborada conforme o modelo de Planilha apresentado nos anexos (que será fornecido em formato digital), indicando o preço global proposto para a execução do objeto;

22.2. O valor global de referência, o valor de cada serviço da Planilha Orçamentária Sintética (Orçamento de Referência) e os valores das etapas previstas no cronograma físico-financeiro de referência são considerados como limites máximos aceitáveis e em nenhuma hipótese serão aceitas propostas com valores acima destes limites;

22.3. As composições foram formuladas tendo por base o banco de dados do SINAPI, SICRO, ORSE, outros preços oficiais (referenciados na planilha) e cotações de mercado;

22.4. Para serviços que não constavam nos bancos de dados pesquisados, dadas suas especificidades em relação às composições usuais de obras, a construção de suas composições baseou-se, mesmo que não semelhantes no todo, em composições do próprio SINAPI, adequando-se insumos e coeficientes;

22.5. Estão inclusos nos custos de cada serviço: material, mão de obra, equipamentos e outros custos correlatos;

22.6. Em consonância com o RLC, as despesas relativas à administração local da obra, mobilização e desmobilização e instalação e manutenção do canteiro devem constar como custos diretos;

22.7. A proposta orçamentária deverá vir acompanhada de planilha de composição de benefícios e despesas indiretas – BDI, conforme modelo apresentado nos anexos;

22.8. Os valores constantes da planilha de composição de benefícios e despesas indiretas – BDI não se configuram em limites máximos aceitáveis;

Conab/Sureg-CE	
<b>Processo: 21204.000164/2018-58</b>	
Folha	Rubrica

### 23. AVALIAÇÃO DO CUSTO

23.1. O critério de avaliação do custo será o de menor valor global.

### 24. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

24.1. O cronograma físico-financeiro deverá integrar a proposta vencedora, detalhando as etapas mensais (fases), com indicação percentual das etapas e desembolso mensal, o qual será o instrumento de planejamento, medição, faturamento e acompanhamento dos serviços.

### 25. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

25.1. Em conformidade com a planilha de custos, o valor estimado para a obra é de R\$ 24.381,67 (Vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos).

### 26. DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Projeto Básico.

Flávio Salviano M. Filho SETAD / SUREG-PE Analista – Eng.º Civil	Eliane Cardoso da Silva SUREG-CE Superintendente
--	--

Recife, 28 de agosto de 2019

**ANEXO I DO PROJETO BÁSICO**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA**

Nº		NÃO DESONERADO		ITEM	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
REFERÊNCIA	CÓDIGO							
<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>								
								DATA BASE: JULHO/2019
Objeto: Execução de Serviços de Engenharia para Pintura das Fachadas da Superintendência Regional do Ceará								Local: Rua Antônio Pompeu, nº555, Fortaleza - CE
								Prazo de execução: 3 meses
1.0		Serviços Preliminares						R\$ 2.859,15
1.1	SINAPI	74209/001	Fornecimento e instalação de placa metálica de identificação da obra com área de 3 m², conforme modelo do Governo Federal	m²	3,00	R\$ 348,55	R\$ 1.045,65	
1.2	SEINFRA (026.1)	C4994	Locação de Contêiner Almoarifado com Piso Naval – 6,00 m x 2,35 m	mês	3,00	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00	
1.3	SINAPI (INSUMOS)	10527	Locação de Andaime Metálico Tubular de encaixe, Tipo Torre	m/mês	22,00	R\$ 4,75	R\$ 313,50	
2.0		Pintura						R\$ 16.722,01
2.1	ORSE (05.2019)	2344	Preparo de Superfície com Lixamento de Paredes Externas e Marquises	m²	1041,22	R\$ 2,45	R\$ 2.551,00	
2.2	SINAPI	88415	Fornecimento e Aplicação de Selador Acrílico em Paredes Externas e Marquises	m²	1041,22	R\$ 2,30	R\$ 2.394,82	
2.3	SINAPI	88488	Aplicação Manual de Pintura com Tinta Látex Acrílica em Marquises (Duas Demãos – Cor Branca)	m²	186,67	R\$ 12,50	R\$ 2.333,33	
2.4	SINAPI	88489	Aplicação Manual de Pintura com Tinta Látex Acrílica em Paredes Externas (Duas Demãos – Cor Verde)	m²	854,56	R\$ 11,05	R\$ 9.442,87	
3.0		Diversos						R\$ 1.195,72
3.1	SINAPI	99814	Limpeza de Superfície com Jato de Alta Pressão (Calçada)	m²	70,00	R\$ 1,31	R\$ 91,70	
3.2	SINAPI	99811	Limpeza da Calçada com Vassoura	m²	70,00	R\$ 2,41	R\$ 168,70	
3.3	SINAPI (INSUMOS)	43502	EPI – Família Pintor	mês	3,00	R\$ 279,94	R\$ 839,82	
3.4	SINAPI (INSUMOS)	37524	Tela Plástica Laranja, Tipo Tapume para Sinalização, Malha Retangular, Rolo 1,20 x 50m	m	50,00	R\$ 1,91	R\$ 95,50	
VALOR TOTAL (SEM BDI)								R\$ 20.776,88
VALOR TOTAL + BDI 17,35%								R\$ 24.381,67
IMPORTA A PRESENTE PROPOSTA O VALOR DE R\$ 24.381,67 (VINTE E QUATRO MIL, TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)								

## ANEXO II DO PROJETO BÁSICO

### COMPOSIÇÃO DO BDI

 <b>Conab Companhia Nacional de Abastecimento</b> Agricultura e abastecimento em boa companhia.		<b>COMPOSIÇÃO DO BDI</b>			
<b>Cliente:</b>	<b>COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO</b>				
<b>Projeto:</b>	<b>PINTURA DAS FACHADAS DA SUREG/CE</b>	<b>DATA:</b> 08/2019	<b>LOCAL:</b> FORTALEZA/CE	<b>REFERÊNCIA:</b> SINAPI PE 07.2019 (NÃO DESONERADO)	

REGIME DE INCIDÊNCIA CUMULATIVA DE PIS E COFINS – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

DESCRIÇÃO	EQUIPAMENTO
<b>1. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	3,00%
<b>2. SEGURO + GARANTIA</b>	0,80%
<b>3. RISCO</b>	0,97%
<b>4. DESPESAS FINANCEIRAS</b>	0,59%
<b>5. TRIBUTOS</b>	4,66%
5.1. ISS	1,01%
5.2. PIS	0,65%
5.3. COFINS	3,00%
5.4. CPRB	0,00%
<b>6. LUCRO</b>	6,16%
<b>BDI</b>	<b>17,35%</b>

**FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI, CONFORME ACÓRDÃO 2.369/2011 – PLENÁRIO:**

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

1. TABELA REFERÊNCIA – VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA – ACÓRDÃO 2622/2013 – TCU – PLENÁRIO

TIPOS DE OBRA	VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%

2. TABELA REFERÊNCIA - % DE CADA COMPONENTE DO BDI – ACÓRDÃO 2622/2013 – TCU – PLENÁRIO

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,50%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%

TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%

### CÁLCULO DO ISS PROPORCIONAL

ISS PROPORCIONAL – CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 159/2013 DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – ART. 240, § 4º, INCISO I (DESCONTADO O VALOR DOS MATERIAIS)

ITEM	VALOR	%
MATERIAL	R\$ 13.748,59	66,17%
MÃO DE OBRA	R\$ 5.851,01	28,16%
EQUIPAMENTO	R\$ 0,00	0,00%
OUTROS	R\$ 1.177,28	5,67%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 20.776,88</b>	<b>100,00%</b>

ISS MUNICÍPIO DE FORTALEZA	3,00%
ISS PROPORCIONAL A ADOTAR	1,01%

**ANEXO III DO PROJETO BÁSICO**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

 <p><b>Conab</b> Companhia Nacional de Abastecimento</p>		<b>SUREG - CE</b>			
<b>MEMÓRIA QUANTITATIVOS</b>					DATA BASE: JULHO/2019
Objeto: Execução de Serviços de Engenharia para Pintura das Fachadas da Superintendência Regional do Ceará					Local: Rua Antônio Pompeu, nº555, Fortaleza - CE
N°	DESCRIÇÃO BÁSICA	DIMENSÕES (METROS)			TOTAL (M2)
<b>1.0</b>	<b>MARQUISES</b>				
1.10	MARQUISE 1º PAVIMENTO	86,44	0,7	0,35	90,76
1.11	MARQUISE 2º PAVIMENTO	56,48	1,8	0,35	95,90

<b>5.0</b>	<b>PINTURA EXTERNA</b>				
<b>5.1</b>	<b>FACHADA RUA ANTÔNIO POMPEU</b>				<b>309,57</b>
5.1.1	Fachada Rua Antônio Pompeu	31,91	12		382,92
	Desconto Esquadrias				-73,3474
<b>5.2</b>	<b>FACHADA ASSUNÇÃO</b>				<b>242,12</b>
<b>5.2.1</b>	<b>FACHADA ASSUNÇÃO I</b>				<b>187,95</b>
5.2.1.1	Fachada Térreo Assunção I	33,13	6,24		206,73
	Desconto Esquadrias				-18,78
<b>5.2.2</b>	<b>FACHADA ASSUNÇÃO II</b>				<b>54,17</b>
5.2.2.1	Fachada 1º E 2º Pavimento - Assunção II	11,61	5,96		69,20
	Desconto Esquadrias				-15,03
<b>5.3</b>	<b>FACHADA POSTERIOR DA RUA POMPEU</b>				<b>211,99</b>
5.3.1	Fachada 1º E 2º Pavimento - Posterior a Rua Pompeu	31,91	7,1		226,56
	Lateral Caixa	3,75	4,27		16,01
	Desconto Esquadrias				-30,58
<b>5.4</b>	<b>FACHADA POSTERIOR DA RUA ASSUNÇÃO</b>				<b>90,88</b>
5.4.1	Fachada 1º E 2º Pavimento - Posterior a Rua Assunção	11,61	7,1		82,43
	Lateral Caixa	3,75	4,27		16,01
	Desconto Esquadrias				-7,57
<b>TOTAL</b>					

**ANEXO IV DO PROJETO BÁSICO**

**CURVA ABC**

 <p style="text-align: right;"><b>SUREG - CE</b></p>										
CURVA ABC							DATA BASE: JULHO/2019			
Objeto: Execução de Serviços de Engenharia para Pintura das Fachadas da Superintendência Regional do Ceará							Local: Rua Antônio Pompeu, nº555, Fortaleza - CE			
Nº	NÃO DESONERADO		ITEM	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL	ACUMULADO	%	
	REFERÊNCIA	CÓDIGO								
2.4	SINAPI	88489	Aplicação Manual de Pintura com Tinta Látex Acrílica em Paredes Externas (Duas Demãos – Cor Verde)	m²	854,56	R\$ 11,05	R\$ 9.442,87	R\$ 9.442,87	45%	A
2.1	ORSE (05.2019)	2344	Preparo de Superfície com Lixamento de Paredes Externas e Marquises	m²	1041,22	R\$ 2,45	R\$ 2.551,00	R\$ 11.993,87	58%	
2.2	SINAPI	88415	Fornecimento e Aplicação de Selador Acrílico em Paredes Externas e Marquises	m²	1041,22	R\$ 2,30	R\$ 2.394,82	R\$ 14.388,69	69%	
2.3	SINAPI	88488	Aplicação Manual de Pintura com Tinta Látex Acrílica em Marquises (Duas Demãos – Cor Branca)	m²	186,67	R\$ 12,50	R\$ 2.333,33	R\$ 16.722,01	80%	
1.2	SEINFRA (026.1)	C4994	Locação de Contêiner Almoxnifado com Piso Naval – 6,00 m x 2,35 m	mês	3,00	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.222,01	88%	B
1.1	SINAPI	74209/001	Fornecimento e instalação de placa metálica de identificação da obra com área de 3 m², conforme modelo do Governo Federal	m²	3,00	R\$ 348,55	R\$ 1.045,65	R\$ 19.267,66	93%	C
3.3	SINAPI (INSUMOS)	43502	EPI – Família Pintor	mês	3,00	R\$ 279,94	R\$ 839,82	R\$ 20.107,48	97%	
1.3	SINAPI (INSUMOS)	10527	Locação de Andaime Metálico Tubular de encaixe, Tipo Torre	m/mês	22,00	R\$ 4,75	R\$ 313,50	R\$ 20.420,98	98%	
3.2	SINAPI	99811	Limpeza da Calçada com Vassoura	m²	70,00	R\$ 2,41	R\$ 168,70	R\$ 20.589,68	99%	
3.4	SINAPI (INSUMOS)	37524	Tela Plástica Laranja, Tipo Tapume para Sinalização, Malha Retangular, Rolo 1,20 x 50m	m	50,00	R\$ 1,91	R\$ 95,50	R\$ 20.685,18	100%	
3.1	SINAPI	99814	Limpeza de Superfície com Jato de Alta Pressão (Calçada)	m²	70,00	R\$ 1,31	R\$ 91,70	R\$ 20.776,88	100%	
VALOR TOTAL (SEM BDI)							R\$	20.776,88		
VALOR TOTAL + BDI 17,35%							R\$	24.381,67		
<p style="text-align: center;"><b>IMPORTA A PRESENTE PROPOSTA O VALOR DE R\$ 24.381,67 (VINTE E QUATRO MIL, TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)</b></p>										

**ANEXO V DO PROJETO BÁSICO**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

 <p><b>Conab</b> Companhia Nacional de Abastecimento</p>					<b>SUREG - CE</b>					
<b>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b>					DATA BASE: JULHO/2019					
<b>Objeto: Execução de Serviços de Engenharia para Pintura das Fachadas da Superintendência Regional do Ceará</b>					<b>Local: Rua Antônio Pompeu, nº555, Fortaleza - CE</b>					
N	ITEM	VALORES	PESO	STATUS	PERÍODO DE 3 MESES					
					1 MÊS		2 MÊS		3 MÊS	
					%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1.0	Serviços Preliminares	R\$ 2.859,15	13,76%	PREVISTO	57,71%	R\$ 1.650,15	21,14%	R\$ 604,50	21,14%	R\$ 604,50
2.0	Pintura	R\$ 16.722,01	80,48%	PREVISTO	22,42%	R\$ 3.748,41	42,37%	R\$ 7.085,51	35,21%	R\$ 5.888,10
3.0	Diversos	R\$ 1.195,72	5,76%	PREVISTO	31,40%	R\$ 375,44	23,41%	R\$ 279,94	45,19%	R\$ 540,34
<b>VALOR TOTAL S/ BDI</b>		<b>R\$ 20.776,88</b>	<b>100,00%</b>			<b>R\$ 5.774,00</b>		<b>R\$ 7.969,95</b>		<b>R\$ 7.032,94</b>
					28%	<b>R\$ 5.774,00</b>	66%	<b>R\$ 13.743,95</b>	100%	<b>R\$ 20.776,89</b>

Conab/Sureg-CE	
<b>Processo: 21204.000164/2018-58</b>	
Folha	Rubrica

**ANEXO VI DO PROJETO BÁSICO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

À  
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB  
REF.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Declaramos que em atendimento ao previsto no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, Responsável pela empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci à Superintendência Regional da Conab do Ceará, situada na Rua Antônio Pompeu, nº 555, José Bonifácio, Fortaleza-CE, e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldade existentes.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Responsável Técnico da Empresa)

Visto:

\_\_\_\_\_  
(Responsável pela Conab)

## ANEXO VII DO PROJETO BÁSICO

### MINUTA – TERMO DE GARANTIA

#### PREÂMBULO

Empresa: XXXXXXXX  
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX  
Endereço:  
Representante legal: <NOME> - <CARGO>  
RG: XXXXXXXX – SSS/SS CPF: XXX.XXX.XXX.XX

#### 1. OBJETO

1.1. A empresa qualificada no preâmbulo deste instrumento, devidamente representada por quem abaixo o subscreve, declara à Superintendência Regional da Conab do Ceará, situada na Rua Antônio Pompeu, nº555, Fortaleza-CE, que se obriga a corrigir, por sua conta exclusiva, dentro do prazo de garantia oferecido e aceito, disposto neste instrumento, independentemente de prazo diverso previsto na legislação civil, todo e qualquer vício, defeito ou incorreção, seja de fabricação ou de instalação, dos materiais e equipamentos instalados, responsabilizando-se, integralmente, por sua qualidade, solidez e segurança;

#### 2. CONDIÇÕES

2.1. O presente Termo abrange qualquer conserto/substituição de materiais ou equipamentos, bem como a mão de obra especializada para sua execução, sem ônus para a Conab, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus servidores ou prepostos, desde que devidamente comprovado;

2.2. A empresa atenderá aos chamados, sem limite quantitativo, durante o período da garantia, arcando com todas as despesas relativas à execução do presente Termo, como impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguro, administração dos serviços, mão de obra, ferramentas, recolhimento, entrega e transporte de materiais e pessoas, fornecimento de materiais, peças e equipamentos, dentre outros;

2.3. Caso algum material, peça ou equipamento, dentre outros, instalado pela CONTRATADA, possua um período de garantia fornecida pelo fabricante, superior a 12 (doze) meses, prevalecerá para este item a garantia do fabricante, sendo que a CONTRATADA será responsável por acionar e acompanhar o atendimento a esta garantia junto ao fabricante sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;

2.4. Os períodos de garantia serão suspensos, a partir da constatação de defeito pela Conab até a efetiva correção pela CONTRATADA;

2.5. Na hipótese de substituições de peças, componentes e equipamentos, um novo período de garantia será iniciado somente para o item substituído, contando-se o prazo a partir da aceitação pela Conab da peça, componente ou equipamento novo;

2.6. O prazo de garantia será conforme o serviço realizado respeitando a NORMA DE DESEMPENHO NBR 15.575/2013, com o prazo mínimo de 12 (doze) meses para todos os serviços realizados.

2.7. O atendimento será realizado no local, após o recebimento pela CONTRATADA da comunicação do CONTRATANTE, com tempo máximo conforme item 15.17;

2.8. O atraso injustificado na execução dos serviços de garantia sujeitará a empresa à penalidade conforme item 21.4;

2.9. O presente Termo integra a proposta da empresa, não a eximindo das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, apuradas mediante o devido processo legal.

#### 3. FORO

3.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Ceará como competente para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Fortaleza, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do representante legal

**ANEXO VIII DO PROJETO BÁSICO**

**MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

 <p><b>Conab</b> Companhia Nacional de Abastecimento</p>		<p><b>SUREG-CE</b> _____</p>
<b>BDI</b>		<b>DATA BASE: JULHO/2019</b>
<p><b>Objeto: Execução de Serviços de Engenharia para Pintura das Fachadas da Superintendência Regional do Ceará</b></p>		<p><b>Local: Rua Antônio Pompeu, nº 555, Fortaleza-CE</b></p>
<b>COMPOSIÇÃO DE BDI</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>		<b>%</b>
<b>1. GARANTIAS</b>		
<b>2. RISCOS</b>		
<b>3. SEGUROS</b>		
<b>4. DESPESAS FINANCEIRAS</b>		
<b>5. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>		
<b>6. TRIBUTOS*</b>		
6.1 – ISS		
6.2 - PIS		
6.3 - COFINS		
6.4 - CPRB		
<b>7 - LUCRO</b>		
<b>TOTAL GERAL DO BDI**</b>		<b>0,00%</b>
$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$		
<p>ISS REFERENTE A PERCENTUAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE</p>		
<p>* Soma dos Impostos (ISS, PIS, Cofins e CPRB)</p>		
<p>** Aplicação da Fórmula Proposta</p>		

**ANEXO IX DO PROJETO BÁSICO**

**MODELO DA PROPOSTA**

 <p><b>Conab</b> Companhia Nacional de Abastecimento</p>						<b>SUREG - CE</b>	
<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>							DATA BASE: JULHO/2019
<b>Objeto: Execução de Serviços de Engenharia para Pintura das Fachadas da Superintendência Regional do Ceará</b>							Local: Rua Antônio Pompeu, nº555, Fortaleza - CE
							Prazo de execução: 3 meses
Nº	NÃO DESONERADO		ITEM	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
	REFERÊNCIA	CÓDIGO					
1.0							R\$ -
1.1			SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANT. X PREÇO UNIT.
1.2			SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANT. X PREÇO UNIT.
1.3			SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANT. X PREÇO UNIT.
2.0							R\$ -
2.1			SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANT. X PREÇO UNIT.
2.2			SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANT. X PREÇO UNIT.
2.3			SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANT. X PREÇO UNIT.
2.4			SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANT. X PREÇO UNIT.
3.0							R\$ -
3.1			SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANT. X PREÇO UNIT.
3.2			SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANT. X PREÇO UNIT.
3.3			SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANT. X PREÇO UNIT.
3.4			SERVIÇO A SER REALIZADO				QUANT. X PREÇO UNIT.
<b>VALOR TOTAL (SEM BDI)</b>							R\$ -
<b>VALOR TOTAL + BDI XX,XX%</b>							R\$ -
<b>IMPORTA A PRESENTE PROPOSTA O VALOR DE R\$ XX.XXX,XX (VALOR POR EXTENSO)</b>							

Fortaleza, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura Responsável Legal

## ANEXO X DO PROJETO BÁSICO

### MODELO DE PLACA DE OBRA

### III.

### Padrão geral das placas

**Área total:**

proporção de 8X x 4X.

**Área do nome da obra (A):**

- Cor de fundo: verde - Pantone 3425C.
- Fonte: Signika Bold, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: branca.

**Área de informações da obra (B):**

- Cor de fundo: verde - Pantone 370C.
- Fonte: Signika Regular, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: amarela - Pantone 116C e Branca.

**Espaço entre linhas:**

1 vez o tamanho do corpo da letra.

Exemplo: corpo 60/60.

**Espaço entre letras:**

o espaçamento entre letras é 20.

**Área das assinaturas (C):**

- Cor de fundo: branca.
- As assinaturas devem estar centralizadas.

A denominação "Ministério do(a)" ou "Secretaria do(a)" deve estar em Signika Light e o nome do ministério ou secretaria deve estar em Signika Semibold, espaçamento entre letras é -40.



Conab/Sureg-CE	
<b>Processo: 21204.000164/2018-58</b>	
Folha	Rubrica

**ANEXO XI DO PROJETO BÁSICO**

**PLANTAS**

ARQUITETÔNICO:

- a) LEV 01/03 – PLANTAS BAIXA TÉRREO E 1º PAVIMENTO
- b) LEV 02/03 – PLANTA BAIXA 2º PAVIMENTO E CORTE AA'
- c) LEV 03/03 – PLANTA DE COBERTURA

As plantas acima serão disponibilizadas por e-mail ao licitante interessado, mediante solicitação, por meio do e-mail: *flavio.machado@conab.gov.br*

**ANEXO XII DO PROJETO BÁSICO**

**MATRIZ DE RISCOS**

Objeto: Execução de Serviços de Engenharia para Pintura das Fachadas da Superintendência Regional do Ceará									
Item	Identificação				5. Avaliação			Tratamento ao Risco	
	1.Fase	2. Evento de Risco	3. Causas	4. Consequências	Probabilidade (P)	Impacto (I)	6. Nível de Risco (P) x (I)	7. Resposta ao evento do Risco	8. Responsável
1	Gestão do contrato	Inexecução do serviço	Falta de planejamento ou de organização do fornecedor	Insucesso na execução do serviço	1	4	4	Interagir junto ao fornecedor, no sentido de acompanhar a evolução da contratação e da execução	Contratante
2	Gestão do contrato	Falha na execução	Imperícia do prestador do serviço	Manchas / má qualidade da pintura	1	3	3	Certificar-se quanto à qualificação técnica do contratado e fiscalizar a execução do serviço	Contratante
3	Gestão do contrato	Inexecução do serviço	Restrição orçamentária	Persistência do problema	5	5	25	Alertar a Matriz quanto à importância da execução do serviço / Buscar outras fontes de receita	Contratante
4	Gestão do contrato	Acidentes de trabalho	Descumprir as Normas de Seg. do Trab.	Mortes e/ou acidentes dos funcionários / Responsabilização da Conab	2	5	10	Fiscalizar a efetiva aplicação de todas as Normas de saúde, higiene e segurança	Contratante

1. Descrição do objeto previsto para contratação.
2. O risco é um evento incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em um escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

<b>Escala de Probabilidade (P) - Associada às chances do risco ocorrer</b>		
<b>Descritor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Nível</b>
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

<b>Escala de Impacto (I) - Associada às consequências no caso do risco ocorrer</b>		
<b>Descritor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Nível</b>
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

<b>Nível de Risco</b>	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado. 8. Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta.

Elaborado por:

\_\_\_\_\_  
FLÁVIO SALVIANO MACHADO FILHO

**ANEXO II DO EDITAL**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO N.º 21204.000164/2018-58**

**Contrato N.º: \_\_\_\_/2019**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EXTERNA DO PRÉDIO DA SEDE DA SUREG/CE.**

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 19 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 19/01/2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23 de janeiro de 2018, Edição 16, seção 1, página 4, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", CNPJ nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.122.550-1, e Superintendência Regional no Estado do Ceará, localizada na Rua Antônio Pompeu nº 555, Bairro José Bonifácio, em Fortaleza/CE, CEP 60.040-005, inscrita no CNPJ 26.461.699/0108-10, Inscrição Estadual nº 06.845.712-0** representada por seu Superintendente Regional, \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, e por seu Diretor \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, parte doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, parte doravante denominada CONTRATADA, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 21204.000164/2018-58, referente ao Pregão Eletrônico n.º 03/2019 resolvem celebrar o presente Contrato para a prestação de serviços de pintura externa do prédio da sede da Sureg/CE, que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de pintura externa do prédio da Sureg/CE, localizada na Rua Antônio Pompeu, 555, bairro José Bonifácio, Fortaleza – CE, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:
  - A obra será dividida em três etapas: serviços preliminares, execução e limpeza final;
  - Integram os serviços preliminares:
    - 1.3..1. Placa da obra:
      - a) A CONTRATADA deverá confeccionar placa de zinco, conforme modelo fornecido pela Conab, e fixar em barrote de madeira serrado e alinhado, 3"x3", em local determinado pela fiscalização.
    - 1.3..2. Almojarifado:
      - a) A CONTRATADA deverá confeccionar as instalações provisórias em local definido em comum acordo com a fiscalização, de forma a permitir fácil acesso à

carga e descarga de material e que não cause transtorno às áreas em funcionamento no entorno;

b) A instalação provisória mencionada será destinada a depósito de materiais e equipamentos;

c) Poder-se-á utilizar contêineres para esse fim, desde que, seja mais viável economicamente.

1.3..3. Locação de andaimes:

a) Devido à altura do prédio, será necessária a utilização de andaimes para execução completa da pintura. Para isso, foi inserida na planilha a locação de andaime metálico tubular de encaixe, tipo Torre.

- Integram os serviços da fase de execução:

1.3..1. Lixamento das Paredes e Marquises:

a) A fim de preparar a superfície das paredes para a nova pintura, deve-se lixar previamente o revestimento existente, removendo todas as imperfeições, inclusive com o serviço de reboco e nivelamento da parede para aplicação da pintura.

1.3..2. Aplicação do selador acrílico:

a) Ainda como parte dos procedimentos de preparação das paredes, o selador acrílico tem como objetivo regularizar a superfície da parede, impedindo futuras manchas no acabamento e evitando alto consumo de tinta. Deve ser aplicada uma demão de selador.

1.3..3. Aplicação de tinta acrílica premium:

a) Após a preparação das superfícies, deverão ser aplicadas manualmente duas demãos de tinta acrílica premium nas paredes externas (cor verde) e nas marquises (cor branca).

- Integram os serviços de limpeza da obra:

1.3..1. Limpeza final:

a) A obra será, após a sua conclusão, completamente limpa, de modo a permitir o seu uso imediato;

b) Antes da entrega, deverá ser procedida uma vistoria completa, a fim de se verificar o seu estado final;

c) A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano ocorrido nos acabamentos dos ambientes decorrentes dos seus trabalhos ou do seu pessoal, fazendo as suas custas toda a recuperação necessária;

d) As instalações provisórias, assim como qualquer material, equipamento ou ferramenta, deverão ser retirados da obra.

1.4. As especificações dos serviços ora contratados encontram-se detalhadas no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. 2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 09 (nove) meses, contados da data limite para início da execução da obra.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados no regime indireto por meio de empreitada por preço global, conforme detalhamento constante do Projeto Básico.

3.2. O prazo de execução dos serviços será de no máximo 03 (três) meses, com início até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, e seguirá o seguinte cronograma:

a) \_\_\_\_\_; (início e conclusão)

b) \_\_\_\_\_. (início e conclusão)

3.3. O prazo de execução dos serviços admite prorrogação, desde que observado o disposto nos artigos 497 e 498 do RLC.

3.4. O prazo de garantia dos serviços será de no mínimo de 02 (dois) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme disposto na Tabela D da NBR 15.575/2013 da ABNT;

3.5. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONAB em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial. Caso não atenda, ficará sujeita a penalidades.

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

4.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

4.2. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto no item 13 do Projeto Básico.

4.3. Os serviços e os materiais fornecidos serão objetos de medição para efeito de pagamento, observando os preços estabelecidos na planilha orçamentária da proposta vencedora e os respectivos quantitativos verdadeiramente executados ou fornecidos no período considerado da medição mensal;

4.4. A medição seguirá, para todos os efeitos, o cronograma físico-financeiro da proposta vencedora;

4.5. Não havendo ressalvas ou restrições, os serviços que integram a planilha orçamentária serão gradualmente aceitos e efetivamente pagos;

4.6. O CONTRATANTE, verificando adequado cumprimento de todas as condições do contrato, promoverá o recebimento provisório dos serviços, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, o qual será assinado pelas partes;

4.7. O prazo para recebimento provisório do objeto será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da comunicação escrita da CONTRATADA, mediante as vistorias e correspondente Termo de Recebimento Provisório;

4.8. Após o recebimento provisório, o CONTRATANTE verificará o cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições do contrato e técnicas, além do cumprimento de todas as exigências referentes à incompatibilidade dos serviços, bem como qualquer alteração que se fizer necessária e seja pertinente ao objeto da presente contratação;

4.9. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições do contrato, o CONTRATANTE receberá definitivamente o objeto, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Definitivo, o qual será assinado pelas partes;

4.10. O prazo para recebimento definitivo do objeto será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento provisório;

4.11. O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, em conformidade com o art. 618 do Código Civil e NBR 15.575 da ABNT;

4.12. Após a conclusão dos serviços, os locais deverão ser completamente limpos.

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

5.1. O valor da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 6. **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, mediante a opção de alguma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou títulos de dívidas públicas;
  - a) A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da CONAB;
- Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”, ou fiança bancária, onde ambas devem contemplar, sem exceção, os eventos do item 6.2;

6.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à CONAB ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas contratuais aplicadas pela CONAB à CONTRATADA;

- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber;
- 6.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria;
- 6.4. A CONTRATADA deverá entregar o comprovante de prestação de garantia à CONAB em até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato. A critério da CONTRATANTE, este prazo poderá ser prorrogado por igual período;
- 6.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 569 do RLC;
- 6.6. Com base no item 6.2, a CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;
- 6.7. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato;
- 6.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de notificação;
- 6.9. No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;
- 6.10. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;
- 6.11. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a CONAB poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:
- a) Do pagamento das respectivas verbas rescisórias; ou
  - b) Da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços;
- 6.12. Será considerada extinta a garantia:
- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONAB, mediante Termo Circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; ou
  - b) Com a sua total utilização por parte da CONAB dentro do prazo de validade previsto no item 6.7;
  - c) Com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no item 6.7.

## 7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 7.1. A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta da Natureza da Despesa 339039, PTRES 086352, Fonte: 0250022135, conforme Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

## 8. **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da CONAB a fim de que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do Projeto Básico;
- 8.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- 8.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- 8.4. Nomear um servidor ou comissão para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, o(a) qual deverá fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas;

- 8.5. Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
- 8.6. Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado previamente submetido à CONAB e aprovado pela Administração, desde que comprovadas as necessidades deles.
- 8.7. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto, após o cumprimento das formalidades legais;
- 8.8. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação;
- 8.9. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;
- 8.10. Aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento;
- 8.11. Impedir que terceiros realizem o objeto deste Projeto Básico.

## 9. **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Iniciar os serviços somente após a assinatura do contrato;
- 9.2. Submeter à aprovação prévia da CONAB todas as substituições de materiais e equipamentos de referência existentes na especificação que tenham sido descontinuados, por outros materiais e equipamentos equivalentes, de mesma função e desempenho técnico, podendo a Companhia determinar a troca de material ou equipamento instalado, porém não aprovado previamente;
- 9.3. Realizar o objeto deste Contrato em consonância com o cronograma físico-financeiro;
- 9.4. É vedado à CONTRATADA que seus empregados solicitem serviços, materiais ou equipamentos às empresas terceirizadas que prestam serviços à CONAB;
- 9.5. Proteger adequadamente todos os bens da CONAB que estiverem no local de execução do serviço, a fim de que não sejam deteriorados em função do desenvolvimento dos trabalhos;
- 9.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONAB ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 9.7. A CONTRATADA deverá seguir normas oficiais vigentes, bem como as práticas usuais consagradas para a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia;
- 9.8. Na utilização de equipamentos e materiais, a CONTRATADA deverá obedecer sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrentes de sua má aplicação;
- 9.9. Deverá fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas e equipamentos necessários e apropriados à execução do objeto, ficando responsável por sua guarda e transporte;
- 9.10. A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e/ou subcontratadas, quando for o caso, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;
- 9.11. A CONTRATADA não poderá prevalecer-se de qualquer erro ou omissão para eximir-se de suas responsabilidades, obrigando-se a satisfazer a todos os requisitos constantes nas especificações;
- 9.12. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;
- 9.13. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Companhia Nacional de Abastecimento;
- 9.14. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONAB, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 9.15. Manter os empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONAB, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONAB;
- 9.16. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do objeto, incluindo a solidez e segurança da construção;

- 9.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação;
- 9.18. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- 9.19. Instalar placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;
- 9.20. Remover a metralha e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;
- 9.21. Prestar a garantia em relação aos materiais e serviços;
- 9.22. Submeter a relação nominal de seu pessoal técnico à aprovação da Fiscalização;
- 9.23. Permitir aos técnicos da Fiscalização o acesso as suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais;
- 9.24. Comunicar à Companhia, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 9.25. Responsabilizar-se pelas despesas da rejeição/substituição de equipamentos, materiais e serviços, quando da solicitação pela Fiscalização;
- 9.26. Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas, inclusive os mal executados;
- 9.27. Providenciar, a suas expensas, atestado de equivalência de desempenho dos materiais emitido por instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similares;
- 9.28. Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentado-a à Fiscalização;
- 9.29. Submeter o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha(m) substituir o originalmente indicado à aprovação da Fiscalização;
- 9.30. Submeter as amostras de todos os materiais ao crivo da Fiscalização antes de sua aplicação;
- 9.31. Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 9.32. Remanejar quaisquer redes ou empecilhos porventura existentes no local da obra;
- 9.33. Manter-se em compatibilidade, durante toda a execução da obra, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 9.34. A CONTRATADA providenciará e manterá diário de obras (livro de capa resistente) com páginas numeradas em sequência e rubricadas pela Fiscalização, no qual serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execuções formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro;
- 9.35. O diário de obras deverá ser reproduzido em 03 (três) vias e caberá ao responsável técnico da licitante vencedora o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do diário à Fiscalização, a qual anotará as ocorrências e determinará o que for preciso à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 9.36. Ao final da obra, 02 (duas) vias ficarão sob posse da CONAB;
- 9.37. 15.37. Na existência de serviços não descritos, mas necessários, a CONTRATADA somente poderá executá-los após a aprovação da autoridade CONTRATANTE;
- 9.38. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados no Projeto Básico, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordâncias e concordâncias da CONAB;
- 9.39. Considerar que ação da fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de responsabilidades contratuais;
- 9.40. Acatar todas as orientações da CONAB, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

## 10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

- 10.1. A contratada deve, sempre que necessário, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:
  - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;
  - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

- Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- Utilização racional de água e energia;
- Utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental;
- Fornecimento de produtos cujas embalagens sejam preferencialmente fabricadas com materiais que possam ser reciclados;
- Adoção dos princípios e instrumentos introduzidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305/10, e seu regulamento; Decreto nº 7.404/10, na qual se destacam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa e Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, estabelecido pela Resolução CONAMA Nº 307, de 5 de julho de 2002.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos serviços, cronograma simplificado dos serviços, definindo claramente a data da entrega do objeto licitado;

12.2. A fiscalização será exercida, em caráter permanente, por intermédio de pessoal especializado da CONAB;

12.3. A Fiscalização terá plena autoridade para suspender os serviços, total ou parcialmente, sempre que o julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da Fiscalização.

12.4. A CONTRATANTE e/ou seus prepostos terão livre acesso a toda e qualquer instalação e/ou aos funcionários da CONTRATADA que estejam ligados ao objeto licitado, incluindo setor de engenharia, almoxarifado etc.;

12.5. A CONTRATADA deve se empenhar ao máximo para atender às solicitações da fiscalização o mais breve possível;

12.6. Caberá exclusivamente à CONTRATADA refazer os serviços não aprovados pela Fiscalização;

12.7. Todas as instruções, reclamações e quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a CONTRATADA far-se-á sempre por escrito, através do Livro de Obras, assinada por seus representantes credenciados nas devidas oportunidades, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

12.8. Todas as solicitações feitas pela Fiscalização ao(s) Engenheiro(s) condutor(es) dos serviços serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à CONTRATADA, por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) Engenheiro(s), ou ainda, omissão do(s) mesmo(s), serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA;

12.9. Os materiais ou equipamentos fornecidos, como também, os serviços executados pela CONTRATADA que não atenderem às especificações ou condições avançadas serão recusados pelo CONTRATANTE e deverão ser substituídos ou refeitos no prazo de até 15 (quinze) dias, com nova notificação ao CONTRATANTE quando do término;

12.10. A presença da Fiscalização, durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, se houver;

12.11. A CONTRATADA será obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de obras todo e qualquer elemento julgado pela Fiscalização como conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento dos serviços;

12.12. Os serviços e os materiais fornecidos serão objetos de medição para efeito de pagamento, observando os preços estabelecidos na planilha orçamentária da proposta vencedora e os respectivos quantitativos verdadeiramente executados ou fornecidos no período considerado da medição mensal;

12.13. A medição seguirá, para todos os efeitos, o cronograma físico-financeiro da proposta vencedora;

12.14. Não havendo ressalvas ou restrições, os serviços que integram a planilha orçamentária serão gradualmente aceitos e efetivamente pagos;

12.15. As decisões e providências que ultrapassem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser solicitadas ao agente público competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por intermédio de ordem bancária, e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONAB.
- 13.2. O pagamento, em favor da CONTRATADA, ocorrerá em parcelas, de acordo com o avanço físico de cada etapa do cronograma físico-financeiro, e somente após a conclusão de cada etapa, no valor correspondente ao somatório dos diversos itens efetivamente concluídos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente;
- 13.3. A CONTRATADA deverá apresentar, junto com a nota fiscal, as aferições efetuadas, por meio de um boletim de medição com a discriminação dos itens a serem pagos e os respectivos percentuais de execução físico-financeira, além de um breve relatório técnico e laudo;
- 13.4. O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento da documentação fiscal hábil de cobrança, entregue pela CONTRATADA, que será devidamente atestada pela Fiscalização da CONTRATANTE, quando verificará o regular cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA;
- 13.5. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal sem rasuras e com o prazo de validade vigente, em que conste como beneficiário/cliente a CONAB;
- 13.6. Deverão constar na nota fiscal as seguintes informações:
- a) Endereço, CNPJ, número da nota de empenho, valor dos serviços prestados, número do banco, da agência e da conta-corrente da empresa e a descrição clara dos serviços prestados e materiais e fornecidos;
  - b) A alíquota do imposto sobre serviços (ISS) incidente sobre o valor da nota fiscal e seu fundamento legal;
  - c) A alíquota correspondente, bem como o código da receita, para fins de retenção tributária relativa aos tributos federais (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP), conforme Anexo I da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;
- 13.7. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou empresa de pequeno porte que realize cessão ou locação de mão de obra, de acordo com o inciso XII, art. 17, da Lei Complementar nº 123/2006;
- 13.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
- $$I = [(TX/100)/365]$$
- EM=  $I \times N \times VP$ , onde:
- I= Índice de atualização financeira;
- TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM= Encargos moratórios;
- N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP= Valor da parcela em atraso.
- 13.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 13.10. Ao CONTRATANTE, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, a execução do objeto não estiver em conformidade com as especificações estipuladas;
- 13.11. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição de pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
- 13.12. A prorrogação do prazo de pagamento não exige a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, nem das obrigações sociais e trabalhistas;
- 13.13. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida na habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado;

- 13.14. A CONTRATADA deverá encaminhar, com a nota fiscal, os comprovantes de regularidade fiscal, quando a comprovação não puder ser feita por consulta ao SICAF, independentemente de solicitação da CONTRATANTE;
- 13.15. A CONTRATADA deverá encaminhar, com a nota fiscal, para comprovação da qualificação econômico-financeira, quando esta não puder ser feita por meio de consulta ao SICAF:
- a) O comprovante de entrega do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social na unidade cadastradora do SICAF e cópia do Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social registrado na junta comercial, ou;
  - b) O Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social registrado na junta comercial, ou;
  - c) O comprovante de entrega do Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social para registro na junta comercial.
- 13.16. Quando a comprovação da qualificação econômico-financeira for feita por meio de Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social registrado na junta comercial, ou, comprovante de entrega do Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social para registro na junta comercial, a CONTRATADA terá 30 dias para comprovar a regularização perante o SICAF;
- 13.17. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa;
- 13.18. Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a CONTRATANTE.

#### 14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE**

- 14.1. O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, mediante solicitação da CONTRATADA, pela variação do Índice Nacional de Custos da Construção – INCC / FGV, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, observada a periodicidade mínima de 01 (um) ano, contada da data da apresentação da proposta;
- 14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 14.3. No cálculo do primeiro reajuste será utilizado como índice inicial o do mês anterior ao da apresentação da proposta. O índice final será o do mês anterior ao pedido de reajuste;
- 14.4. Nos reajustes subsequentes, o índice inicial será o do mês anterior ao do início dos efeitos financeiros do último reajuste e o índice final será o do mês anterior ao pedido de reajuste;
- 14.5. Nas solicitações de reajuste, os efeitos financeiros ocorrerão a partir da data da solicitação da CONTRATADA;
- 14.6. Os efeitos financeiros referentes ao período transcorrido entre a data em que se completou a anualidade e a data da efetiva solicitação de reajuste, serão objeto de preclusão;
- 14.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 14.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as PARTES elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

#### 15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 15.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Capítulo IX do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB – RLC, disponível no site "[www.conab.gov.br](http://www.conab.gov.br)", a CONAB poderá, garantida a prévia defesa da firma contratada, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONAB aplicar as sanções, dentre as quais:
- a) Advertência;
  - b) Multa moratória, compensatória e rescisória;
  - c) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONAB, por até 02 (dois) anos;
- 15.2. As sanções descritas nas letras "a" e "c" poderão ser aplicadas em conjunto com as multas descritas na letra "b";

- 15.3. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à CONAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
- 15.4. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:
- a) Recusa injustificada da contratada em assinar o instrumento de contrato ou equivalente no prazo estabelecido: 5% (cinco por cento) do valor homologado para a licitação em questão;
  - b) Atraso na execução do serviço, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor material, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
  - c) Inexecução parcial, 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada ou sobre o saldo remanescente do Contrato quando não for possível calcular a parcela não executada;
  - d) Inexecução total e rescisão contratual unilateral, 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
  - e) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 5% (cinco por cento) do valor estimado dos serviços para cada evento;
- 15.5. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONAB em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à CONAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.
- 15.6. A sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONAB poderá também ser aplicada, dentre outros casos, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos Contratos celebrados:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONAB em virtude de atos ilícitos praticados;
  - d) Tenham frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
- 15.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;
- 15.8. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, nos prazos e condições descritas no Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.
- 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**
- 16.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.
- 16.2. A rescisão poderá ser:
- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
  - b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
  - c) judicial, por determinação judicial.

- A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
  - A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.
  - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.
- 16.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta e no art. 574 do RLC:
- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
  - b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
  - c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.
- 16.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.
- 16.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - c) Indenizações e multas.

## 17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES**

- 18.1. A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.
- 18.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS – Anexo XII do Projeto Básico.
- 18.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS – Anexo XII do Projeto Básico.
- 18.4. A MATRIZ DE RISCOS – Anexo XII do Projeto Básico constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

## 19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

- 19.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.
- 19.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 19.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- 19.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.
- 19.5. A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos – Anexo XII do Projeto Básico.

## 20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação

original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do Contrato.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES**

21.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- c) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto licitatório.

**22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

22.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e pela contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- a) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

**23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

23.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico CONAB nº 03/2019 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

**24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

24.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

**25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

25.1. A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC.

**26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO**

26.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Ceará, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

26.2. Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Fortaleza-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Conab/Sureg-CE	
<b>Processo: 21204.000164/2018-58</b>	
Folha	Rubrica

Pela Contratante:

---

Pela Contratada:

---

Testemunha 1:

---

Testemunha 2:

---